PROJETO DE LEI N.º 125/2025

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1002/2002, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso VI do art. 3º da Lei Municipal n.º 1002 de 16 de dezembro de 2002, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências,* com redação dada através da Lei Municipal n.º 1.922, de 15 de março de 2016 que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1002/2002, e dá outras providências* passa a vigorar com a seguinte redação:

"....
Art. 3º ....
....
~~VI - União das Associações de Moradores de Bairros – UNAMB;~~
VI – Loja Maçônica ITA UNIVERSAL nº 75;
...."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1002/2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2025.

JOAO MACHADO NETO:58198024115
Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2025.08.18 [illegible]

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL